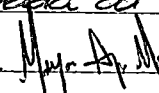
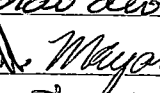
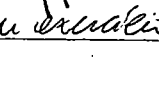
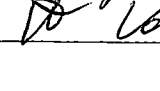


mécia Estado do Espírito Santo instrumento básico da política de desenvolvimento sustentável de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT) relatora vereadora Mayara Ellen Mininiõ (Republicanas) parecer este aprovado por maioria favorável a aprovação do projeto de lei nº 71/2023 com posterior expedição do mesmo. Parecer do relator do projeto de lei nº 96/2023 que dispõe sobre a instituição das taxas de licenciamento ambiental de empreendimentos atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no âmbito do município de Nova Venécia. ES de iniciativa do prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT) relator vereador José Luiz da Silva (PDT) parecer este aprovado por maioria com posterior expedição do mesmo. E não havendo nada mais a ser tratado às dez horas e vinte e três minutos a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão Ordinária cuja ata foi redigida por mim Paulo Roberto Técnico Legislativo e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão. *José Luiz da Silva (Presidente); Waldemar Juliatto (membro).*

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se ordinariamente no Plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia Espírito Santo às oito horas e cinquenta e sete minutos os vereadores membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) Presidente, José Luiz da Silva (PDT); membro, Waldemar Silvestre Juliatto (PSB) (Portaria nº 3.172, de 6 de março de 2024) esteve ausente a Vereadora Mayara Apoveida Moraes Ellen Mininiõ (Republicanas). Aberto os trabalhos e verificado o quórum regimental passou-se para a deliberação da ata da reunião Ordinária do dia treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três aprovada por maioria. Após a leitura da pauta foi recebida a seguinte matéria Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 101/2023, que dá nova redação ao art. 27, insere art. 35-A e 35-B, cria Subseção V a Seção I do Capítulo III e dá nova redação a Tabela A do

Anexo I, todos da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wilson Silva Jaqueles (PDT) relator vereador José Luiz da Silva (PDT) parecer este aprovado por maioria favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 101/2023 com posterior expedição do anexo. E não havendo nada mais a ser tratado em nove horas e dois minutos o Presidente deu por encerrada a presente reunião Ordinária cuja ata foi redigida por mim Francisco de Assis Oliveira Técnico Legístico da Câmara Municipal e que após lida e achada de acordo deverá ser assinada pelos membros da Comissão.  Manoel Elias Moraes Eller Miminó (Presidente em exercício);  Ubaldo  Paulo  Paulo (Membro).